



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1554**

De 01 de Dezembro de 1986

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: implantação de guias e galerias no Bairro Jardim Boa Vista;

III - abrir crédito adicional especial na importância de até Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- 10 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
- 03 SERVIÇOS DE LOGRADOUROS PUBLICOS
- 4110 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMATICA 10 58 575 1

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

01 DE DEZEMBRO DE 1986.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal F. Del.
Do dia 7/1/87 Página _____

REGISTRADO NO LIVRO DE L.F.'S Nº 14 FLS: 162/11
EU Adilato REGISTREI.